

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Juquiá

FÓRO DE JUQUIÁ

VARA ÚNICA

Rua Martins Coelho, 439, ., Centro - CEP 11800-000, Fone: (13)

3844-1912, Juquiá-SP - E-mail: juquia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - EXECUÇÃO CRIMINAL

SÔNIA DE ALCÂNTARA TAVARES, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Única do Foro de Juquiá, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 7000020-49.2015.8.26.0355 - Ordem nº 2015/001447 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Privativa de Liberdade, em que figura como Réu **JOEL RAIMUNDINI NUNES**, brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, filho de Joel Oliveira Nunes e de Marli de Oliveira Raimundini Nunes, nascido aos 26/01/1985, de cor Branco, natural de Juquiá - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 04/02/2015

Documento de Origem: Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>

Processo de Conhecimento: Vara do processo origem do PEC/PEMSE selecionado << Informação indisponível >> -

Histórico da Parte **JOEL RAIMUNDINI NUNES**

04/11/2023 - Situação da Parte no SIVEC - Situação do processo no SIVEC: Extinta a punibilidade

04/11/2023 - Processo Arquivado

Situação Processual:

Incidência Penal Artigo: 33 Parágrafo: Inciso: Complemento: caput do SISNAD

Legislação: Lei 11343 23/08/2006 - Lei do Narcotráfico Numero de Ocorrências: 1

Expedição de documento - 10/05/2011 - Regime de Condenação: Regime Fechado Tipo de

Pena: Crime Hediondo Situação da Execução: Extinta a punibilidade Pena Original: 2

ano(s) 8 mês(es) 0 dia(s) Total da Pena: 2 ano(s) 8 mês(es) 0 dia(s) Início Cumprimento:

10/05/2011 Cumprimento Previsto: 01/05/2017 Data Fato: 04/02/2015

Interrupção - 29/07/2011 - Período de Remição: 29/07/2011 até 01/12/2014

Mandado de Prisão Cumprido - 01/12/2014 - Local de Prisão: Del. Pol. Miracatu

Informações Complementares - JUDICIAL - 04/02/2015 - Vistos.

Diante do acima certificado, remetam-se os presentes autos à VEC competente, com as anotações de praxe. Int.

Entrega em carga/vista - 06/02/2015 - REMESSA À 2 VEC DE ARAÇATUBA/SP.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 06/03/2015 - CÁLCULO URGENTE - PENA CURTA

Informações Complementares - JUDICIAL - 24/03/2015 - INTERRUÇÃO EM 29/07/2011,

PRISÃO EM 01/12/2014 (CONFORME DECISÃO DO APENSO). TEMPO TOTAL DA

INTERRUPÇÃO = 3 ANO(S), 4 MÊS(ES) E 2 DIA(S) CONTADOS NA EXECUÇÃO 1

Atestado de Remição - 30/07/2015 - REMIÇÃO

Detração/Remição da Pena - 05/08/2015 - Período de Remição: 23/02/2015 até 01/06/2015

Quantidade de Dias: 10 Data da Concessão: 05/08/2015

Informações Complementares - JUDICIAL - 13/01/2016 - DEFERIDA A PROGRESSÃO

AO REGIME SEMIABERTO, FLS. 17 DE APENSO PRÓPRIO

Conclusos para Sentença - 06/03/2017

Expedido alvará de Soltura em 15/03/2017 referente ao(s) processo(s) n 674/2011 1 Vara

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Juquiá

FORO DE JUQUIÁ

VARA ÚNICA

Rua Martins Coelho, 439, , Centro - CEP 11800-000, Fone: (13)

3844-1912, Juquiá-SP - E-mail: juquia@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Criminal de Juquiá - SP. Motivo da concessão "Vistos. ...Ante o exposto, e o que mais consta dos autos, CONCEDO ao sentenciado JOEL RAIMUNDINI NUNES o INDULTO PLENO, nos termos do inciso I, do artigo 1, c.c. artigo 6, inciso III e artigo 7 do Decreto Presidencial n 8.615/2015 e JULGO EXTINTA A SUA PUNIBILIDADE em relação às penas (privativa de liberdade e multa) aplicadas nos autos n 0000674-32.2011.8.26.0312 - Controle n 183/2011 (IP 041/2011) desta Comarca de Juquiá/SP; na forma dos artigos 192 e 193 da Lei das Execuções Penais e artigo 107, inciso II, do Código Penal. Expeça-se o necessário, inclusive alvará de soltura clausulado. P.R.I.C."..

Alvará de Soltura Expedido - 15/03/2017

Expedição de documento - 20/06/2017 Informações Complementares - JUDICIAL - 18/12/2017 - PROC. COND. 674-32-2011-826-312, Comunicação de Arquivamento: Concedido Indulto Pleno nos termos do inciso I, art. 1, c.c. art. 6, III e art. 7 do Dec. Presidencial 8615/15 e JULGADO EXTINTA A PUNIBILIDADE, na forma dos artigos 192 e 193 da LEP e art. 107, II, do Código Penal.

Informações Complementares - LIVRE - 07/03/2018 - ARQUIVADO NA CAIXA SOB N 3331/2018

Definitivo - 07/03/2018

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Juquiá, 08 de maio de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.

Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**